AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 0129/2026
PROC. Nº 0147/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 31/07/2026
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha das propostas mais vantajosas para as contratações de licenças e assinaturas de plataformas de inteligência artificial, produtividade, automação, desenvolvimento assistido e geração audiovisual, em modelo SaaS, pelo período de 6 (seis) meses, para uso pela Seção de Inteligência Artificial e Estatística - NEO e por departamentos estratégicos do Cremesp, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em 06 (seis) itens independentes, considerando a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nº	DESCRITIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR REF. TOTAL
1	ChatGPT Business	Conforme plataforma	Licença	10 licenças	R$ 1.057,88	R$ 10.578,75
2	Google Workspace + Gemini - Plano Gemini Enterprise Standard	Conforme plataforma	Usuário /mês	8 licenças	R$ 1.025,00	R$ 8.200,00
3	Claude - Plano Max	Conforme plataforma	Serviço	1 unidade de serviço	R$ 2.926,03	R$ 2.926,03
4	HeyGen - Plano Business	Conforme plataforma	Assinatura	1 assinatura	R$ 3.677,10	R$ 3.677,10
5	Lovable.dev - Plano Business	Conforme plataforma	Assinatura	1 assinatura compartilhada	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
6	Zapier - Plano Professional	Conforme plataforma	Assinatura/ workspace	1 workspace	R$ 1.145,00	R$ 1.145,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - 6 MESES						**R$ 28.976,88**

1.3. O fornecedor poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens da contratação, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA ELETRÔNICA

2.1. As regras e condições de participação na presente disputa encontram-se disponíveis no link abaixo:

http://www.cremesp.org.br/pdfs/CondicoesParticipacaoDispensaEletronica.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: SEÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ESTATÍSTICA - NEO

TIPO: SERVIÇO (ASSINATURA SaaS / LICENCIAMENTO DE SOFTWARE)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação, mediante dispensa eletrônica com disputa, pelo critério de menor preço por item, de licenças e assinaturas de plataformas de inteligência artificial, produtividade, automação, desenvolvimento assistido e geração audiovisual, em modelo SaaS, pelo período de 6 (seis) meses, abrangendo ChatGPT Business, Google Workspace + Gemini - Plano Gemini Enterprise Standard, Claude - Plano Max, HeyGen - Plano Business, Lovable.dev - Plano Business e Zapier - Plano Professional.

1.2. O fornecimento deverá contemplar ativação, disponibilização e manutenção das licenças/assinaturas durante toda a vigência contratual, bem como suporte mínimo para ativação, gestão de usuários, orientação de acesso e comprovação da entrega das soluções.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), autarquia federal, sem fins lucrativos, trabalha em benefício da sociedade, na supervisão da ética profissional médica por meio de ações regulamentadoras, fiscalizadoras, judicantes, cartoriais e ações educacionais, com estímulo à educação continuada, além de atuação em políticas para a promoção da saúde.

2.2. A Seção de Inteligência Artificial e Estatística - NEO necessita da contratação de plataformas de inteligência artificial para apoiar a transformação digital institucional, a melhoria da produtividade, a automação de rotinas, a análise de dados, a elaboração e revisão de documentos, o desenvolvimento assistido de soluções digitais, a produção de conteúdos institucionais e a organização de fluxos de trabalho com maior eficiência.

2.3. A implantação será realizada de forma gradual e controlada. As plataformas ChatGPT e Gemini serão disponibilizadas, além da equipe da NEO, para unidades estratégicas previamente selecionadas, por serem as soluções com maior grau de maturidade, ampla aderência às atividades institucionais e maior interesse já identificado entre os usuários do CREMESP. As demais plataformas serão disponibilizadas inicialmente apenas à NEO, que atuará como unidade responsável pela administração das ferramentas, validação dos resultados, apoio técnico às áreas demandantes e avaliação da viabilidade de eventual expansão institucional.

2.4. O quantitativo foi definido considerando a estratégia de implantação inicial do projeto, pelo período de 6 (seis) meses, contemplando 10 (dez) licenças do ChatGPT e 8 (oito) licenças do Gemini, destinadas à NEO e às unidades participantes da primeira fase de utilização. Para as demais plataformas será contratada 1 (uma) licença de cada solução, destinada exclusivamente à NEO, permitindo a realização de avaliações técnicas, testes de funcionalidades, comparações entre

tecnologias e estudos de viabilidade, sem a necessidade de aquisição de múltiplas licenças antes da comprovação de sua efetiva utilidade institucional.

2.5. A contratação no modelo Software as a Service (SaaS) é compatível com o objeto, uma vez que as plataformas são disponibilizadas em ambiente computacional em nuvem, mediante autenticação por usuário, dispensando instalação local, aquisição de infraestrutura tecnológica ou serviços de manutenção. O período inicial de 6 (seis) meses permitirá avaliar a efetividade das soluções, mensurar indicadores de utilização e subsidiar eventual expansão ou redimensionamento da contratação.

2.6. A contratação será realizada por dispensa eletrônica com disputa, mediante julgamento pelo menor preço por item, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada plataforma, em observância ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto está estruturado em 6 (seis) itens, conforme tabela abaixo. Os valores referenciais foram obtidos no Estudo de Preços e deverão orientar a disputa eletrônica.

Nº	DESCRITIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR REF. TOTAL
1	ChatGPT Business	Conforme plataforma	Licença	10 licenças	R$ 1.057,88	R$ 10.578,75
2	Google Workspace + Gemini - Plano Gemini Enterprise Standard	Conforme plataforma	Usuário /mês	8 licenças	R$ 1025,00	R$ 7.948,00
3	Claude - Plano Max	Conforme plataforma	Serviço	1 unidade de serviço	R$ 2.926,03	R$ 2.926,03
4	HeyGen - Plano Business	Conforme plataforma	Assinatura	1 assinatura	R$ 3.677,10	R$ 3.677,10
5	Lovable.dev - Plano Business	Conforme plataforma	Assinatura	1 assinatura compartilhada	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
6	Zapier - Plano Professional	Conforme plataforma	Assinatura/ workspace	1 workspace	R$ 1.145,00	R$ 1.145,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - 6 MESES						**R$ 28.976,88**

3.2. As plataformas deverão atender às seguintes finalidades institucionais:

a) ChatGPT Business: apoio à redação, revisão, análise, organização de informações, pesquisa assistida, estruturação de documentos, padronização de respostas e produtividade administrativa.

b) Google Workspace + Gemini - Plano Gemini Enterprise Standard: integração da IA ao ambiente colaborativo, com apoio à elaboração de textos, planilhas, apresentações, e-mails, resumos, atas e materiais de trabalho.

c) Claude - Plano Max: análise de textos longos, documentos técnicos, fluxos de processos, bases normativas, revisão de conteúdos complexos e apoio à estruturação de diagnósticos.

d) HeyGen - Plano Business: produção audiovisual institucional com IA, vídeos explicativos, capacitações, treinamentos, orientações internas e comunicação institucional.
e) Lovable.dev - Plano Business: prototipação e desenvolvimento assistido de sistemas, interfaces, páginas, ferramentas internas e soluções digitais de apoio aos fluxos do CREMESP.
f) Zapier - Plano Professional: automação e integração de fluxos entre ferramentas, redução de tarefas manuais, criação de rotinas automatizadas e apoio aos projetos do NEO IA Lab.

3.3. A contratada deverá fornecer a solução do respectivo item compatível com as plataformas indicadas ou com acesso oficial/regular às suas assinaturas, de modo a garantir que o CREMESP não precise realizar pagamento direto via cartão de crédito, PIX em plataforma internacional ou qualquer outro meio incompatível com sua execução financeira.

4. INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

4.1. Por ocasião da disputa, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 2,00 (dois reais).

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento do empenho juntamente com a Ordem de Compra/Serviço, de acordo com a demanda e solicitação pelo Gestor do contrato, a contratada terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ativação**, disponibilização e entrega dos acessos/licenças/assinaturas contratadas.

5.1.1. A entrega será considerada iniciada mediante disponibilização dos acessos, contas, convites, credenciais, ambiente administrativo ou comprovação equivalente que permita ao Cremesp utilizar as plataformas contratadas.

5.1.2. As únicas ressalvas para eventuais solicitações de prorrogação de prazo de entrega/execução são:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução;
b) impedimento de execução por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo CREMESP em documento contemporâneo;
c) omissão ou atraso de providências a cargo do CREMESP que resulte diretamente em impedimento ou retardamento da execução do objeto.

5.2. A proposta apresentada pela empresa terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação/envio, observadas as especificações do(s) item(ns) cotado(s).

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber à natureza do objeto.

6.2. A contratada deverá indicar formalmente um canal de atendimento e interlocutor responsável para tratar de ativação, suporte, dúvidas, falhas de acesso, indisponibilidade de licenças, alteração de usuários e demais assuntos relacionados à prestação dos serviços **do item do qual for vencedora**.

6.3. A contratada deverá atuar na solução de chamados relacionados ao fornecimento das licenças do respectivo item, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento da comunicação, salvo indisponibilidades atribuíveis diretamente aos fabricantes das plataformas e devidamente comprovadas.

7. AMOSTRA DOS ITENS

7.1. Tendo em vista as características padronizadas do objeto a ser contratado, constituído por licenças, assinaturas digitais e serviços SaaS, **NÃO SERÁ NECESSÁRIA** a apresentação de amostras para julgamento de aceitação.

7.2. A aceitação das propostas será condicionada à apresentação de documentação técnica, proposta detalhada, comprovação de acesso regular às plataformas, declaração de fornecimento, catálogo, página oficial, “print” de ambiente administrativo, ordem de serviço, “invoice”, nota fiscal ou documento equivalente relativo ao(s) item(ns) ofertado(s), quando solicitado pelo CREMESP.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

8.1. Os serviços serão executados de forma remota/digital, com uso principal na sede do Cremesp, localizada na Rua Frei Caneca, nº 1.282, Consolação, CEP 01307-002 - São Paulo/SP, e em demais unidades, departamentos ou ambientes virtuais institucionais autorizados, conforme a necessidade de uso das áreas contempladas.

9. VISTORIA

9.1. Tendo em vista as particularidades do objeto a ser contratado, composto por licenças e assinaturas SaaS, **NÃO SERÁ NECESSÁRIA** a realização de vistoria/visita técnica às instalações onde os serviços serão utilizados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2026, na seguinte classificação: LICENÇA DE USO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA, referente à Conta Contábil nº 6.2.2.1.1.33.90.40.008.

10.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, registrada no DFD sob o nº 222/2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

11.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à ativação dos acessos e licenças.

11.3. Validar a entrega das licenças/assinaturas e registrar o recebimento provisório e definitivo.

11.4. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo, desde que comprovada a execução do objeto e a regularidade documental/fiscal.

11.5. Zelar pelo uso institucional, ético, seguro e responsável das ferramentas, em conformidade com a LGPD, normas internas e diretrizes de segurança da informação.

11.6. Informar à contratadas eventuais falhas de acesso, indisponibilidades ou divergências na execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer, ativar e manter as licenças/assinaturas contratadas pelo prazo de 6 (seis) meses.

12.2. Disponibilizar as soluções conforme quantitativos, planos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Emitir nota fiscal, fatura ou documento fiscal/equivalente apto à liquidação da despesa, com identificação do fornecedor, objeto, período de prestação, valor e tributos incidentes, quando couber.

12.4. Aceitar forma de pagamento compatível com a execução financeira do Cremesp, vedado exigir pagamento direto pelo Cremesp por cartão de crédito, PIX em “checkout” internacional ou mecanismo incompatível com a rotina da Administração.

12.5. Prestar suporte mínimo para ativação, alteração de usuários, problemas de acesso e orientações iniciais de uso administrativo das licenças.

12.6. Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a vigência contratual.

12.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, sem consentimento prévio do CREMESP, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

12.8. Comunicar imediatamente ao Cremesp eventual alteração relevante nos planos, disponibilidade, condições de fornecimento ou acesso às plataformas contratadas.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa interessada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado emitido em nome da empresa, comprovando o fornecimento de licenças, assinaturas SaaS, softwares, serviços de tecnologia da informação, soluções de inteligência artificial, automação ou objeto similar, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, descrição dos serviços prestados, período de vigência e dados de contato para eventual diligência.

13.3. Poderá ser admitida, em complemento, documentação que demonstre atuação da empresa como revendedora, integradora, "marketplace", parceira, distribuidora ou fornecedora de soluções SaaS e de tecnologia compatíveis com o objeto.

14. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente** pelo Fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias da disponibilização dos acessos/licenças/assinaturas, mediante verificação do quantitativo, plano contratado, vigência, possibilidade de uso, funcionalidades essenciais e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

14.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo Gestor do Contrato em até 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, envolvendo a verificação final do objeto quanto à qualidade, funcionamento, produtividade, cumprimento das especificações e regularidade documental.

14.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto e pela manutenção das condições contratadas durante toda a vigência.

15. INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência.
15.1.2. Multa.
15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

15.3. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.3.1. Multa de 1% (um por cento) por dia **sobre o valor total do contrato** em caso de atraso na disponibilização das licenças de uso, limitada a incidência de 5 (cinco) dias corridos. Após o quinto dia e a critério do Cremesp, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.3.2. Multa de **25**% (vinte e cinco por cento) **sobre o valor total do contrato**, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.3.3. Multa de **1%** (um por cento) por dia **sobre o valor total do tipo de licença oferecido** em caso de indisponibilidade de acesso às plataformas após o período de 24 horas (vinte e quatro horas), limitada a incidência de 5 (cinco) dias corridos. Após o quinto dia e a critério do Cremesp, poderá configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

15.3.4. Multa de **30**% (trinta por cento) **sobre o valor total do contrato**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3.5. Multa de **até 20**% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**, em decorrência de outros descumprimentos contratuais não previstos nos subitens acima.

15.4. O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:

15.4.1. Dedução nos pagamentos devidos pelo Cremesp.

15.4.2. Dedução na garantia contratual, **quando prevista,** e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo Cremesp.

15.4.3. Pagamento direto na conta do Cremesp, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.

15.4.4. Cobrança judicial.

15.5. As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.

15.6. Sem prejuízo das multas previstas no edital e na Minuta do Contrato/ATA, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante pode ser advertida ou impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b. dar causa à inexecução total do contrato;
c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.6.1. O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

15.6.2. Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CREMESP deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

15.7. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a CONTRATADA:
a. Cause prejuízo ao Cremesp por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
b. Atue com interesses escusos;
c. Reincida em falhas punidas com outras sanções;
d. Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
e. Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
f. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Cremesp, em virtude de ilícitos praticados;
g. Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do Cremesp, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.

15.7.1. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

15.8. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa prévia ao licitante ou adjudicatário/contratado.

15.8.1. O prazo para apresentação de defesa prévia e de eventual indicação de provas a serem produzidas é de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da intimação pelo Cremesp.

15.8.2. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. As sanções serão processadas pela **Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidades – CAAP**, e propostas aos seguintes responsáveis:

15.9.1. De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União, pelo Diretor 1º Secretário do Cremesp.

15.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do Cremesp.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado até o 21º dia, via depósito bancário, após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal simplificada, documento auxiliar da nota fiscal eletrônica - DANFE, fatura, fatura comercial, invoice ou documento equivalente, quando admitido) pela contratada e após o recebimento provisório ou definitivo do objeto, conforme o caso.

16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar, no mínimo, os dados do contrato ou empenho, os dados do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo de pagamento após a regularização.

16.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando couber.

16.6. É vedado o pagamento por meio direto em plataforma internacional mediante cartão de crédito ou PIX do CREMESP, salvo se houver autorização expressa das áreas competentes e compatibilidade com os procedimentos financeiros da Autarquia.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A contratada poderá utilizar canais oficiais, fabricantes, distribuidores, "marketplaces" ou provedores das plataformas para viabilizar a entrega das licenças, permanecendo integralmente responsável perante o Cremesp pela perfeita execução contratual.

17.2. A utilização de parceiro, distribuidor ou canal de fornecimento não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega, ativação, suporte, regularidade fiscal e atendimento às condições deste Termo de Referência.

18. VIGÊNCIA

18.1. O instrumento contratual terá **vigência de 6 (seis) meses**, contados da assinatura, conforme o procedimento adotado, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse público, vantajosidade e autorização da autoridade competente.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos; sejam mantidas as demais cláusulas e condições; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO REAJUSTE

20.1. Considerando a vigência de 6 (seis) meses, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante toda a execução dos serviços.

20.2. Caso haja prorrogação do contrato, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, ele será reajustado.

20.1.1. Nesse caso, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado pelo Cremesp **(julho/26)**, os preços poderão ser reajustados pelo índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I – Iº) / Iº$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado
V = Valor do item a ser reajustado
Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos da data do orçamento estimado pelo Cremesp
I = Índice relativo ao mês do reajustamento

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste será realizado por apostilamento que supere o período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado pelo CREMESP, poderá incidir reajuste nos termos da legislação aplicável, adotando-se índice oficial adequado ao objeto, caso previsto no instrumento contratual.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente contratação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo 20 de julho de 2026.

WELLINGTON ROGERIO TARGINO BOREL
Seção de Inteligência Artificial e Estatística - NEO
Gestor do Contrato

JOSÉ RODRIGUES DE PAULA JÚNIOR
Seção de Inteligência Artificial e Estatística - NEO
Fiscal do Contrato

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO/ESTADO:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO/FUNÇÃO:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, SE FOR O CASO:
CPF:

Nº	DESCRITIVO DO ITEM	MARCA / MODELO	UN	QTD	VALOR REF. UNITÁRIO	VALOR REF. TOTAL
1	ChatGPT Business	Conforme plataforma	Licença	10 licenças		
2	Google Workspace + Gemini - Plano Gemini Enterprise Standard	Conforme plataforma	Usuário /mês	8 licenças		
3	Claude - Plano Max	Conforme plataforma	Serviço	1 unidade de serviço		
4	HeyGen - Plano Business	Conforme plataforma	Assinatura	1 assinatura		
5	Lovable.dev - Plano Business	Conforme plataforma	Assinatura	1 assinatura compartilhada		
6	Zapier - Plano Professional	Conforme plataforma	Assinatura/ workspace	1 workspace		
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO - 6 MESES						

PROCEDÊNCIA:
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
CONDIÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO: Depósito bancário, em até 21 dias após entrega e aceite.
PRAZO DE ENTREGA/ATIVAÇÃO: até 10 dias úteis após a assinatura do contrato
PRAZO DE GARANTIA/SUPORTE DO OBJETO:

1. Declaramos estar cientes que:

1.1. Concordamos com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seu Termo de Referência.

1.2. O Cremesp reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a legislação aplicável, excetuadas as hipóteses legais de não retenção, como empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, quando cabível.

1.3. Os valores indicados nesta proposta remuneram todos os elementos requeridos para o fornecimento, incluindo tributos incidentes, suporte, ativação, despesas administrativas e demais custos, constituindo-se a única remuneração devida pelo fornecimento contratado.

2. Condições gerais:

2.1. Fundamento legal desta dispensa de licitação, inclusive no que tange à habilitação e sanções: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e nº 67/2021.

2.2. Critério de julgamento, classificação e seleção de propostas: menor preço por grupo e situação regular perante o SICAF.

2.3. Tendo em vista que o descritivo dos itens constante do catálogo do Compras.gov.br pode não possuir o nível de detalhamento necessário para a correta apresentação da proposta, solicita-se aos interessados que tomem por base o descritivo constante deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2.4. Após a etapa de lances, o Cremesp entrará em contato com as empresas classificadas na ordem crescente dos preços apresentados e solicitará o envio de proposta detalhada, documentos de habilitação e documentos complementares necessários. A empresa que não atender à solicitação no prazo estipulado poderá ser desclassificada.

3. Informações bancárias:

Banco: _____ Código: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

(Local), ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura, devidamente identificada)
PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS.